



**COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO**

**PARECER Nº 046 /14 – CUTHAB  
AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 E 02**

**EMPATADO**

**Institui o Sistema de Gestão Pública de Transporte Urbano, compreendendo a gestão do Fundo Público de Transporte Urbano (FPTU), o Sistema Integrado de Bilhetagem de Transporte Urbano (SIBTU) e os instrumentos de transparência e controle social e dá outras providências.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Engº Comassetto, Marcelo Sgarbossa, Sofia Cavedon, Alberto Kopittke e Mauro Pinheiro, e as Emendas nº 01, de autoria do vereador Cláudio Janta, e nº 02, de autoria da Bancada do PT.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em 4 de julho de 2013, fl. 2, que se manifestou no sentido de que a matéria se insere no âmbito de competência municipal. No entanto, emitiu parecer *sub censura* de ordem jurídica para sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça, fls. 14 a 17, emitiu Parecer pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, argumentando ressalvas de ordem orgânica e de ordem constitucional.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, opinou pela aprovação, reconhecendo como meritório o Projeto, considerando os reflexos da matéria em questão na economia municipal e o fato de a obrigatoriedade não implicar ônus ao Município, mas, sim, aos consórcios de transporte coletivo.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

No que cabe à competência técnica desta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação examinar, seguindo o mesmo entendimento que a douta Procuradoria desta Câmara e da Comissão de Constituição e Justiça, entendemos ser meritório o Projeto, no entanto, julgamos que o “legislador deve atuar em estrita observância às limitações que lhes são impostas pelo ordenamento constitucional e orgânico”.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2143/13

PLCL Nº 029/13

Fl. 2

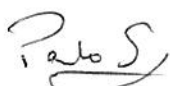
PARECER Nº 046 /14 – CUTHAB  
AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 E 02

Neste diapasão, lembrando que recentemente tivemos a publicação de um Edital de Licitação do Transporte Público (21-03-2014) e que a aprovação do Projeto em exame ensejaria medidas judiciais que o atrapalhariam, ferindo o ordenamento constitucional e orgânico, com as divergências que a reflexão suscita a apreciação da conduta legislativa, e considerando os princípios e as normas norteadoras do sistema jurídico vigente, este relator manifesta-se pela **rejeição** do Projeto e das Emendas nºs 01 e 02.

Sala de Reuniões, 28 de abril de 2014.

  
Vereador Alceu Brasinha,  
Relator.

**EMPATADO** pela Comissão em 03/04/14

  
Vereador Paulinho Motorista – Presidente

  
Vereador Engº Comassetto

  
Vereador Delegado Cleiton – Vice-Presidente

  
Vereador Pedro Ruas

  
Vereador Cláudio Janta